

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CNPJ 03.648.540/0001-74



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PROTÓCOLO Nº 90 / 2019

DATA 28 / 02 / 2019 13:13

AUTOR PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO PROJETO DE LEI Nº 007 / 2019

PROJETO DE LEI Nº 07/2019

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA
DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **CLAUDIMAR ANTONIO BARBACOVİ**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), por conta da inserção dos seguintes elementos de despesa na dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO 10 – SAUDE

SUB-FUNÇÃO 304 – VIGILANCIA SANITARIA

PROGRAMA 0041 – FORTALECER O CONTROLE E PREVENÇÃO DA VIGILANCIA EM

SAUDE

PROJETO/ATIVIDADE 10256 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A VIGILANCIA EM

SAUDE

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....11.000,00

FONTE 0.1.42.00 – TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE –

SUS – ESTADO

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo nº 43, §1º, inciso III, da Lei 4.320/64, resultantes da Anulação Total ou Parcial das dotações do orçamento abaixo discriminadas:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO 10 – SAUDE

SUB-FUNÇÃO 304 – VIGILANCIA SANITARIA

PROGRAMA 0041 – FORTALECER O CONTROLE E PREVENÇÃO DA VIGILANCIA EM

SAUDE

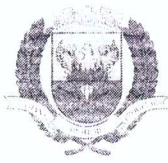
PROJETO/ATIVIDADE 10256 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A VIGILANCIA EM

SAUDE

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....11.000,00

FONTE 0.1.02.00 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS -

SAUDE



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações nas Leis Orçamentárias para adequá-las às modificações acima apontadas

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 27 de fevereiro de 2019.

CLAUDIMAR ANTONIO BARBACOVİ
Prefeito Municipal Em Exercício



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 07/2019

-URGENTE-

Excelentíssimo Sr. Presidente,
Senhores Vereadores,

Serve o presente para encaminhar a esta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 07/2019, cuja súmula dispõe: **“Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”**.

Tem este Projeto de Lei a finalidade de autorizar o Executivo a abrir crédito especial a fim de poder incluir elemento de despesa e sua respectiva fonte de recurso no seguinte projeto: 10256 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A VIGILANCIA EM SAUDE.

Com estas colocações, pode-se concluir pela grande importância que tem o presente projeto para o desenvolvimento dos serviços públicos.

Isto posto, certos de poder contar com o apoio dessa Entidade para a aprovação, em regime de **URGÊNCIA**, da presente matéria, aguardamos confiantes a manifestação favorável dessa augusta Casa de Leis.

Diamantino/MT, 27 de fevereiro de 2019.

CLAUDIMAR ANTONIO BARBACOVİ
Prefeito Municipal Em Exercício

